



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1386/2021 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 104/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea excedente e sem uso instalado por prestadores de serviços que operem no Município de São Paulo. Pela propositura as empresas privadas e públicas, deveram retirar fiação aérea excedente ou sem uso, tal solicitação poderá ser feita por qualquer cidadão ou entidade civil, o não atendimento da solicitação gerará multas.

O autor justifica que o projeto tem um grande impacto na poluição visual, e principalmente evitará acidentes, pois os mesmos podem estar energizados ou proporcionar quedas e enrosco com os munícipes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura na forma de substitutivo, adequando o texto a melhor técnica legislativa, deixando de atribuir expressamente atribuição específica a órgão do Poder Executivo e retirando a vinculação da destinação da multa aplicada, sob pena de violação do princípio da separação e harmonia entre os poderes, bem como inserir índice de correção monetária para a multa prevista.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou a primeira audiência pública em 13/11/2018, sem manifestações; posteriormente em 20/03/2019 foi realizada a segunda audiência pública, sem manifestações.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

As agências reguladoras de telecomunicações (ANATEL) e de energia elétrica (ANEEL) que normatizam a utilização dos postes em todo o país. Os postes são concessões públicas outorgadas à exploração por distribuidoras de energia elétrica. A atual legislação concede às empresas de telecomunicação o direito de uso compartilhado dessa infraestrutura, que é pública, porém gerida e explorada comercialmente por empresas privadas. O direito é garantido por lei, a de número nº 9.472 de 16 de julho de 1997, conhecida como Lei Geral das Telecomunicações.

No que concerne à análise, e do mérito da matéria por parte desta Comissão, considerando que a remoção dos cabos poderá diminuir a poluição visual e diminuir os riscos de acidentes, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à

aprovação do projeto de lei sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 17/11/2021.

Senival Moura (PT) - Presidente

José Olímpio (DEM) - Relator

Camilo Cristófar (PSB)

Danilo do Posto (PODE)

Marlon Luz (PATRIOTA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/11/2021, p. 155

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.